



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ

SJBPREV
PREVIDÊNCIA SOCIAL
SÃO JOÃO DA BARRA - RJ

PORTARIA Nº. 90/2024

O DIRETOR EXECUTIVO DE INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
DA BARRA-RJ, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E:

Considerando o óbito da servidora Sr^a ANA MARIA SALES CRISPIM SILVA,
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula: 8880-1 em 29/07/2024, foi feito o
requerimento de Pensão por Morte pelo cônjuge do *de cujus* Sr. JOSÉ DA SILVA, no Processo
Administrativo nº. 108/2024;

Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Douta Diretora Jurídica do Instituto,
no Processo retro citado às fls.81/85;

Considerando que a requerente faz jus ao benefício pleiteado;

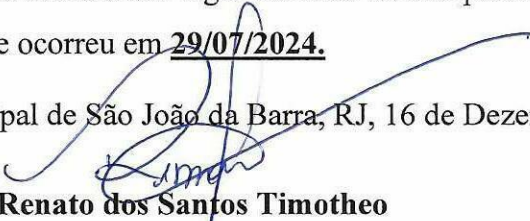
Considerando a obrigatoriedade da publicação dos Atos Públicos para que surtam
os devidos efeitos legais, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte ao beneficiário Sr. JOSÉ DA
SILVA, na qualidade de cônjuge, a partir do dia 29 de julho de 2024, com fulcro no artigo
40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, de acordo com o artigo 34 da Lei Municipal nº.
387/2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus
efeitos a partir da data do óbito, que ocorreu em 29/07/2024.

Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra, RJ, 16 de Dezembro de 2024.


Renato dos Santos Timotheo
Diretor Executivo
SJBPREV

17 / 12 / 2024